

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241197471

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 089.2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios - proteínas, em caráter emergencial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carne bovina congelada - músculo traseiro - embalada à vácuo. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com selo de inspeção federal - SIF ou SEIPOA.	KG	15.000	R\$ 32,61	R\$ 489.150,00
02	Carne bovina - tipo moída - de 1ª qualidade, congelada, cor vermelha, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, hermeticamente fechados, em sacos/potes de 1 kg. Não apresentar gordura em excesso. O produto não deve conter proteína texturizada de soja na composição. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura, com	KG	20.000	R\$ 27,81	R\$ 556.200,00

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



	selo de inspeção federal - SIF ou estadual - SEIPOA.				
03	Costela ponta de agulha - congelada, embalagem a vácuo de 1kg. Rotulagem contendo identificação do fabricante, tipo de corte, número do lote, data de produção e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura, com selo de inspeção federal - SIF ou estadual SEIPOA.	KG	14.500	R\$ 31,92	R\$ 462.840,00
04	Carne bovina - tipo coxão mole, de 1ª qualidade, resfriada, embalada à vácuo: com carimbo do SIF sem aparas: transportada em temperatura abaixo de 5 (cinco) graus Celsius.	KG	20.000	R\$ 40,76	R\$ 815.200,00
05	Peito de frango, congelado, in natura, embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado em temperatura abaixo de -5 graus Celsius.	KG	5.000	R\$ 19,73	R\$ 98.650,00
06	Coxa com sobrecoxa de frango congeladas, in natura; embalagem com peso de 01 kg; com carimbo do SIF, etiqueta com identificação da origem, data da embalagem e prazo de validade; transportado	KG	30.000	R\$ 14,38	R\$ 431.400,00

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



	em temperatura abaixo de -5 graus Celsius.				
Requisitos necessários para a contratação: O fornecedor deverá cumprir o prazo de entregas conforme o pedido, os gêneros alimentícios deverão apresentar a qualidade exigida no termo de referência e, por se tratar de alta perecibilidade, deverão ser transportados na melhor forma de conservação.					
TOTAL DO VALOR MÉDIO				R\$ 2.853.440,00	

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano contando da assinatura, não podendo ser renovada por igual período, por tratar-se de contratação emergencial.
- 1.4. O custo estimado total da contratação será demonstrado após a pesquisa mercadológica prévia, antes do cadastro no Portal de Compras Públicas

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios se dá pela necessidade de atendimento dos serviços da Proteção Social Básica (DPSB), da Proteção Social Especial (DPSE) e dos Programas e ações de Segurança Alimentar e Nutricional. Tal solicitação destina-se a manutenção dos serviços da Proteção Básica, sendo eles: 12 unidades de Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), 05 unidades de serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos/Crianças e Adolescentes, os 02 Centros de Convivência para pessoa idosa, que por sua vez, referenciam 53 grupos descentralizados de idosos, 03 unidades descentralizadas de cadastro único e 01 unidade móvel, Benefícios eventuais, como também as ações realizadas pelos programas ACESSUAS e BPC na Escola. Além disso, atenderão as unidades descentralizadas vinculadas ao Departamento de Proteção Especial, em que são disponibilizados, diariamente, gêneros alimentícios com o fornecimento de 07 refeições diárias (café da manhã, lanche, almoço, lanche, jantar e ceia), sendo eles: 01 unidade de acolhimento para pessoas em situação de rua, que acolhe 58 usuários, aproximadamente 1790/mês, com funcionamento 24h, de domingo a domingo; 03 unidades de acolhimento para crianças e adolescentes, com demanda de 20 crianças/adolescentes cada e funcionamento 24h; 01 unidade de residência inclusiva, que possui 10 usuários acolhidos com funcionamento 24h; Também são disponibilizados, diariamente, gêneros alimentícios com fornecimento de 03 refeições (café da manhã, almoço e lanche) aos seguintes serviços: 01 centro de referência Especializado para pessoas em situação de rua , que acolhe 120 usuários por dia, aproximadamente 2100/mês, de segunda a sexta-feira; 01 unidade de Centro Dia, que acolhe 60 usuários por dia, aproximadamente 1.260/mês; e, são disponibilizadas três refeições diárias (jantar, ceia e café da manhã) no Albergue Municipal para pessoas em situação de rua, com capacidade para atender 50 usuários/dia. É importante destacar que além desses serviços, são fornecidos lanches para grupos de medidas socioeducativas e grupos de família em 04 unidades de Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) que acompanham 510 famílias por mês e, aproximadamente, 186 adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; Também, são enviados gêneros alimentícios semanalmente para 53 pessoas nos Centros de Acolhida e Referência para Migrantes, Refugiados e Apátridas/CARE RN. Todos esses serviços elencados foram apresentados nos memorandos nº 41/2024 (DPSB) e no Memorando nº 21/2024 (DPSE). No âmbito dos Programas de Segurança Alimentar e Nutricional, os gêneros alimentícios são disponibilizados semanalmente para o Programa Sopa Solidária que atende 17 pontos de distribuição (aproximadamente 7.220 porções por semana) e também atenderá o programa da

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Cozinha Comunitária que fornece refeições diárias no horário do almoço, de segunda a sexta, na quantidade de 100 porções. Justifica-se a necessidade emergencial dessa aquisição uma vez que o contrato em vigência para atendimento dos gêneros solicitados encontra-se em iminência de finalização de saldo e pelo fato de que o processo licitatório relativo o Pregão Eletrônico nº 24.132/2023 para aquisição de gêneros de alta perecibilidade encontra-se suspenso e com imprevisibilidade de prazo para solução. É importante frisar que a aquisição desses gêneros é extremamente necessária para o desenvolvimento das atividades e execução das ações que visam o atendimento socioassistencial das pessoas em situação de vulnerabilidade, respeitando o direito ao cidadão de ter uma alimentação de qualidade e reduzindo a insegurança alimentar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Documento de Formalização de Demanda.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

5.1 O fornecimento dos produtos será parcelado, conforme a necessidade do Departamento requisitante e da solicitação do gestor do contrato. Cada pedido deverá ser entregue de forma integral, como solicitado. Os produtos deverão ser disponibilizados em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou documento equivalente. A primeira entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do início da vigência contratual. As entregas posteriores deverão ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias do recebimento da solicitação.

5.2 Será de responsabilidade do Departamento de Segurança Alimentar/SEMTAS/PMN, localizado na Rua Dr. Manoel Miranda, 1860, Quintas – Natal/RN no horário das 08:00h às 14:00h, o dever de fiscalizar, visando a entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência, cujo valor não ultrapasse R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), acima desse limite a responsabilidade será da Comissão de Recebimento de Mercadorias/SEMTAS/PMN, conforme designações da Portaria nº 043/2013/GS/SEMTAS de 07 de Outubro de 2013.

5.3 Os produtos constantes no item 1.1, deverão ser acondicionados em embalagem plástica reforçada, devendo esta ser rotulada com caracteres nítidos de forma legível, contendo as seguintes especificações:

a) razão social;

b) cadastro nacional pessoa jurídica;

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



- c) data da produção (dia/mês/ano);
- d) o prazo de validade dos produtos deverá estar expresso na embalagem ou produto.
- e) serviço de atendimento ao consumidor;
- f) instruções de conservação;
- g) relação dos componentes com suas especificações.

5.4 Caso o produto não atenda às especificações técnicas das quantidades solicitadas, ou que não correspondam à qualidade atestada pela CONTRATANTE, aqueles poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas.

5.5. Depois de recebido, o objeto será conferido pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS, a contar do recebimento da notificação formal emitida.

5.6. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no item 5.5 correrão a expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido.

5.7 Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, livres de defeitos e imperfeições que impeçam ou reduzam seu uso, observando rigorosamente as características especificadas no item 4 deste, devendo ser apresentados nas embalagens originais do fabricante, sem avarias e identificadas adequadamente, com nome e composição do produto: lote, data de fabricação, data de validade legível e nítida, identificação do produto, marca do fabricante, registro do órgão oficial regulamentador, quantidade/peso e condições de armazenamento, com validade/garantia mínima de 06 (SEIS) meses a contar da data de emissão da Ordem de Compra, quando aplicar-se.

5.8. A CONTRATADA deverá manter um criterioso rigor de observâncias das normas de segurança alimentar, tais como:

5.8.1 Os alimentos deverão estar em conformidade, com os devidos prazos de validade, mantendo a qualidade deles na entrega, observando cada gênero alimentício e suas características;

5.8.2 Proibição de transportar no mesmo compartimento do veículo, alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.

5.9 Os produtos deverão ser entregues de acordo com este Termo, acondicionados em embalagens originais do fabricante, sem violação aparente, obedecendo as normas previstas pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, instruções do fabricante estampados em sua rotulagem, bem como encontra-se dentro do prazo de validade estabelecido para cada produto.

5.10. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (*caput* do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (*caput* do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*caput* do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.15. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

6.16. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído por: SEMTAS - 729844 - ANA PAULA ANDRADE MENDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c0d0b50368aa115eeead92e95ad2a8a5¶m2=9824752¶m3=1301358>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20241197471 em 19/08/2024 às 13:15:17

fls. 130



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735570 - DANIELLE FREIRE LIMA VANIN
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=850232dff0965d75759d870dcbf8e97f¶m2=9825205¶m3=1301358>
Documento assinado em 19/08/2024 às 13:25:46

fls. 130

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência e na legislação.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste termo de referência, além dos previsto na Lei 14.133/21

7.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

7.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Entende-se como compatível em características o fornecimento de bens semelhantes ao objeto da licitação.

7.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.4.3. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5. As empresas que cotarem os produtos de origem animal, tais como: carnes bovinas, suína, aves, pescados, leites e derivados e frios, deverão apresentar, de acordo com a Lei Federal nº 789/1989 e Decreto Federal nº 9013/2017, obrigatoriamente:

7.5.1 – O Certificado de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF); ou

7.5.2 – Declaração expedida pela Secretaria de Estado da Agricultura. Da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, de que é devidamente registrada naquela Secretaria, no Serviço Estadual de Inspeção de Origem Animal – SEIPOA/RN;

ou

7.5.3 – Título de relacionamento, expedido pelo Ministério da Agricultura, e Certificação de Regularidade do CRMV, ambos acompanhados de Declaração vigente da Delegacia Federal da Agricultura do seu respectivo Estado, atestando que a empresa está registrada, e evidenciado o seu respectivo número de registro.

7.6 O licitante deverá apresentar a Declaração de Licença para funcionamento do estabelecimento para comercialização de alimentos, em plena validade, expedida pelo Órgão sanitário competente do Estado ou Município onde estiver instalado.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021

8.2 Previamente à celebração do contrato, ou documento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, como o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.10. Habilitação Jurídica:

8.10.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, se for o caso.

8.10.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, se for o caso.

8.10.3. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>, se for o caso.

8.10.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, se for o caso;

8.10.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil, se for o caso;

8.10.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, se for o caso;

8.10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz, se for o caso;

8.10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

8.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.11.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se for o caso.

8.11.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se for o caso.

8.11.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.11.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.11.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência

8.12. Em caso de fornecedor que seja cooperativa, será exigido a documentação prevista em lei.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação e a dotação completa estará disponível no processo e, também será detalha no contrato a ser assinado.

10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. A vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes **APROVAMOS** o presente Termo de Referência e **SOLICITAMOS** a realização do procedimento licitatório.

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Natal, 19 de agosto de 2024.

Líbia Maria Paiva de Oliveira
Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN
Matrícula 72.324-1

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Matrícula: 73.516-1

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS)
Av. Rodrigues Alves 881 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-200



Incluído por: SEMTAS - 729844 - ANA PAULA ANDRADE MENDES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=c0d0b50368aa115eeead92e95ad2a8a5¶m2=9824752¶m3=1301358>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMTAS-20241197471 em 19/08/2024 às 13:15:17



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMTAS - 735570 - DANIELLE FREIRE LIMA VANIN
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=850232dff0965d75759d870dcfb8e97f¶m2=9825205¶m3=1301358>
Documento assinado em 19/08/2024 às 13:25:46